



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2418 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 13 DE AGOSTO DE 2026

Angra renova Certificado de Regularidade Previdenciária

Documento é necessário para o município conseguir a liberação de recursos do governo federal

O Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis (Angraprev) obteve neste mês de agosto a renovação de seu Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), conferida pelo Ministério da Previdência Social. O CRP é concedido aos regimes próprios de previdência social (caso do Angraprev) e atesta que um ente federativo (estado, município ou o Distrito Federal) segue normas de boa gestão previdenciária, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O documento é exigido como condição para que o município receba recursos da administração direta e indireta da União; na celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes; na concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos da União etc.

O diretor-presidente do instituto, Carlos Renato Pereira Gonçalves, explica o quanto o CRP é importante para a administração municipal e para os munícipes – principais beneficiados por obras e projetos da gestão pública – e também para os servidores públicos.

– Para a Prefeitura de Angra, o CRP funciona como uma “certidão de ficha limpa previdenciária”. Sem ele, o município fica impedido de receber transferências de verbas da União. Para os servidores municipais, o documento garante a sustentabilidade e segurança do pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão a longo prazo, assegurando e atestando que o patrimônio dos trabalhadores está sendo gerido com responsabilidade – explica o gestor.

Para a renovação de um CRP, o ministério avalia o

cumprimento de regras gerais de organização e equilíbrio financeiro do regime próprio de previdência social (RPPS), englobando critérios como o repasse de contribuições, o equilíbrio atuarial, a transparência e prestação de contas e a gestão qualificada.

Dentre as principais ações da gestão atual do Angraprev, que contribuíram para a avaliação positiva do ministério e a renovação do CRP, estão incluídos o rearranjo da carteira de investimentos com foco no alcance da meta atuarial; a consolidação das normas, por meio da publicação da Lei 4542/2025, já que até então a legislação relativa ao Angraprev era formada por diversas leis, que não favoreciam a clareza de entendimento pelos servidores, população e órgãos de controle; a modernização dos processos de aposentadorias e pensões, migrando para processos totalmente digitais e se tornando mais céleres; a obtenção e manutenção do selo Pró-Gestão Nível IV, nível máximo de certificação em boas práticas de gestão, governança e transparência previdenciária no Brasil.

Além dessas, o instituto também conta com o programa Angraprev Presente, que consiste em visitas aos setores e órgãos municipais para dar orientação previdenciária direta ao servidor; a Cartilha Previdenciária, um manual simplificado para ajudar o trabalhador a planejar sua aposentadoria com segurança; a Prova de Vida Digital, forma de modernização do recenseamento anual obrigatório, que permite a validação pelo aplicativo Gov.br.; além de iniciativas diversas de educação previdenciária.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº18/2026/SSP/SEOPM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, Conferidas pela Portaria nº1711/2024. Publicada em 10 de outubro de 2024, na edição 1983 no Boletim do município de Angra dos Reis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI, para exercer a gestão do Processo SEI-2024-01005342, cujo objeto é o fornecimento de PAPEL A4 E PAPEL CARTÃO, em atendimento a demanda da Secretaria de Segurança pública - SSP/SEOPM.

Art. 2º. Fica designado a servidora Anna Márcia Vidal de Brito Ciza, Matrícula nº 33216, para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora Amanda Martins da Silva, matrícula nº 17872, para exercer a suplência da fiscalização.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 075/2026/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Pregão Eletrônico nº 90.040/2026 e a Ata de Registro de Preços nº 160/2026, firmada com a empresa QUALYTA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, regida pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor IGOR NEVES TEIXEIRA, matrícula 33.510, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços nº 160/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento de refeições prontas (marmitas), kits lanche e desjejum, destinados a atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade temporária, acolhida em abrigos e pontos de apoio, decorrentes de futuros eventos de emergência e calamidade pública no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Designar a servidora SIMONE DE CASTRO MOREIRA BENZI, matrícula 30.916, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º. Designar a servidora ANA ELISA DE ALMEIDA ARAÚJO ROSA, matrícula 26.096, para exercer a suplência da gestão da referida Ata de Registro de Preços, e a servidora ADRIANA CRISTINA SILVA, matrícula 19.192, para exercer a suplência da fiscalização da mesma.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 060/2026/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL nas suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 113/2026, publicada em 02 de fevereiro de 2026, na Edição 2292 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidora **Dulcinéia Gil da Silva, matrícula: 21.819** para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços **nº 008/2024** resultante do **processo principal SEI-2025-05000499 e processo de pagamento SEI-2025-05001673**, tendo como objeto “PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MA-

TOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.329.197/0001-78 PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS” e “PROCESSO DE PAGAMENTO REFERENTE À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** .

Art. 2º. Fica designado a servidora **Beatriz Consentino Parra, matrícula: 31.837** para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designada o servidor, **Giovani Wicthoft Fedrizzi matrícula: 20242** para exercer a função de fiscal setorial da **SUBPREFEITURA DA ILHA GRANDE** contrato nº **008/2024**.

Art. 5º Fica designado o servidor **RODRIGO CALLEGARI NÓBREGA, matrícula nº 32.993** para atuar como gestor do mesmo contrato.

Art. 6º Fica designado o servidor **HUGO MARQUES MACHADO FERREIRA, matrícula nº 30.950** para atuar como gestor suplente.

Art. 7º Ficam revogadas as portarias anteriores.

Art 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 13/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 061/2026/SDR

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL nas suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 113/2026, publicada em 02 de fevereiro de 2026, na Edição 2292 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ISRAEL MACHADO MAGALHÃES**

JÚNIOR, matrícula 32835, para exercer o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços contrato nº **218/2023**, resultante do **processo principal SEI-2025-05000528 e processo de pagamento SEI-2025-05002599** celebrado entre o **Município de Angra dos Reis e Construtora Matos Teixeira LTDA, CNPJ: 08.046.498/0001-35** na função de fiscal do contrato.

Art. 2º. Fica designado a servidora **Beatriz Consentino Parra, matrícula: 31.837** para exercer a suplência do acompanhamento e fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor, **Giovani Wicthoft Fedrizzi matrícula: 20242** para exercer a função de fiscal setorial **SUBPREFEITURA DA ILHA GRANDE** do contrato nº **218/2023**.

Art. 4º Fica designado o servidor, **Weidson Souza da Silva matrícula: 34056** para exercer a função de fiscal setorial da **SUBPREFEITURA DO PARQUE MAMBUCABA** do contrato nº **218/2023**.

Art. 5º Fica designado o servidor **RODRIGO CALLEGARI NÓ-BREGA, matrícula nº 32.993** para atuar como gestor do mesmo contrato.

Art. 6º Fica designado o servidor **HUGO MARQUES MACHADO FERREIRA, matrícula nº 30.950** para atuar como gestor suplente.

Art. 7º Ficam revogadas as portarias anteriores.

Art 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar a partir de 13/08/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO CGM Nº 022/2026

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 003-A/2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA

DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 003-A/2025, publicada no Boletim Oficial do Município, edição nº 2118, de 09 de maio de 2025, que criou Comissão para realização de auditoria na contratação do Grupo Regional Choro Caiçara;

CONSIDERANDO a Resolução CGM nº 019/2026, publicada no Boletim Oficial do Município, edição nº 2388, de 01 de julho de 2026, que prorrogou os trabalhos da auditoria;

CONSIDERANDO que a Comissão de Auditoria aguarda manifestação da Secretaria de Cultura para conclusão do Relatório Final de Auditoria, e que a mesma está sob elevada demanda de trabalho, conforme Despacho nº 1451271, do processo SEI nº 2025-18000353;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **PRORROGADO**, por mais **90 (noventa) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Auditoria instaurada pela Resolução CGM nº 003-A/2025

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14/08/2026.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº-14.792, DE 29 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e em virtude do Decreto Estadual nº 50.181 de 03 de março de 2026, publicado no D.O.E. de 05/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 28.918.661,39 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 26.264.661,39** (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), **Fonte: 15001002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE – R\$ 2.654.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 20 2005 04 122 0204 2164 339033 15000000	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	948.363,30
2026 20 2005 04 122 0204 2284 339030 15000000		881.000,00
2026 20 2022 13 392 0219 2175 339039 15000000		258.367,64
2026 20 2022 13 392 0219 2180 339039 15000000		201.705,00
2026 20 2024 04 122 0204 2157 339036 15000000		57.900,00
2026 20 2028 27 812 0207 1629 339031 15000000		90.360,60
2026 20 2023 15 451 0220 1006 449051 15000000		11.000.000,00
2026 20 2023 15 451 0220 1155 449051 15000000		2.000.000,00
2026 20 2028 04 122 0204 2002 449052 15000000		24.925,35
2026 20 2037 04 126 0225 2158 339030 15000000		282.857,00
2026 20 2037 04 126 0225 2686 449052 15000000		1.465.000,00
2026 20 2037 04 126 0225 2684 339040 15000000		3.262.077,30
2026 20 2023 15 451 0207 1990 449052 15000000		4.316.600,00
2026 20 2037 04 122 0204 2002 339014 15000000		20.000,00
2026 20 2037 04 122 0204 2002 449052 15000000		603.528,00
2026 20 2037 04 122 0204 2157 339039 15000000		257.715,36
2026 20 2037 04 122 0204 2164 339033 15000000		61.404,84
2026 20 2037 04 122 0204 2161 339039 15000000		250.000,00
2026 20 2037 04 126 0225 2158 449040 15000000		282.857,00

2026 27 2701 10 302 0181 2755 335085 15001002	1.7.2.1.50.0.1.00000.1	2.654.000,00
TOTAL		28.918.661,39

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: Cota-Parte do ICMS - Principal			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.7.2.1.50.0.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 302.600.945,84	
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025		R\$ 355.077.137,95	
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 765.688.152,84	
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2026, dividido pelo 1º período de 2025, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2026 a 30/06/2026		R\$ 765.688.152,84	
Período de 01/01/2025 a 30/06/2025		R\$ 302.600.945,84	
Taxa de Incremento		2,53	
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2025 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2026.			
Período de 01/07/2025 a 31/12/2025	R\$ 355.077.137,95	2,53	R\$ 898.471.606,29
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2026		R\$ 765.688.152,84	
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2026		R\$ 898.471.606,29	
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2026		R\$ 1.664.159.759,13	
(-) Previsão Orçamentária 2026		R\$ 700.000.000,00	
(=) Provável Excesso de Arrecadação		R\$ 964.159.759,13	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.611 de 27/02/2026		R\$ 51.261.266,04	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.632 de 10/03/2026		R\$ 70.818.205,19	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.646 de 25/03/2026		R\$ 46.035.919,40	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.662 de 14/04/2026		R\$ 114.954.991,89	
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.681 de 06/05/2026		R\$ 40.541.974,01	

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.716 de 01/06/2026	R\$ 15.646.758,97
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.730 de 17/06/2026	R\$ 58.304.970,92
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto nº 14.778 de 14/07/2026	R\$ 31.575.644,23
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 535.020.028,48

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA

JEFFERSON AFFONSO SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

DECRETO Nº 14.793, DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 957.013,53 (novecentos e cinquenta e sete mil, treze reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 957.013,53 (novecentos e cinquenta e sete mil, treze reais e cinquenta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2026 25 2501 04 122 0204 2363 339046 15010010	191.993,93	-
2026 25 2501 04 122 0204 2070 339039 15010010	-	11.993,93
2026 25 2501 04 122 0204 2162 339030 15010010	-	180.000,00
2026 27 2701 10 302 0129 2216 339039 16000000	765.019,60	-
2026 27 2701 10 302 0181 2216 339034 16000000	-	765.019,60
TOTAL	957.013,53	957.013,53

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
30 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

PORTARIA SEJIN Nº 168, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - CEMPA, RESPONSÁVEL PELA GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, EM ALINHAMENTO COM A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização – CEMPA os seguintes membros:

- I - Fabiane Dutra Alves, matrícula 17.214
- II - Melina Lúcia Rocha Pereira, matrícula 19.083 - 1ª coordenadora
- III - Luara da Silva Conceição, matrícula 28.298
- IV - Aline Vieira Bernardo, matrícula 17.761
- V - Franciane Torres dos Santos Nunes, matrícula 17.874 - 2ª coordenadora
- VI - Nayana Pereira Campos Leite, matrícula 33.300
- VII - Andréia Lopes da Silva Andrade, matrícula 21.828
- VIII - Thaís do Nascimento Costa, matrícula 27.281
- IX - Lidiane Dantas da Costa, matrícula 31.042

Art. 2º O funcionamento e atribuições do Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização - CEMPA serão norteados pelas diretrizes estabelecidas na Resolução SEJIN nº 011, de 13 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 011, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO - CEMPA, RESPONSÁVEL PELA GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, EM ALINHAMENTO COM A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a alfabetização de todas as crianças nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com especial foco na alfabetização, em regime de colaboração à Política de Alfabetização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 206, inciso I da Constituição Federal de 1988 que preceitua, dentre os princípios do ensino nacional, a igualdade de condições para o acesso e permanência de estudantes na escola;

CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 – que dispõe que os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 14 de dezembro de 2010, que fixou diretrizes curriculares nacionais para a matrícula do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 009, de 17 de março de 2023, que dispõe sobre o Documento Orientador Curricular como norteador das ações pedagógicas no âmbito das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 20 de 26 de julho de 2022 que instituiu o Sistema de Avaliação da Educação - AVALLAR da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Deliberação CME nº 009, de 17 de março de 2022 que HOMOLOGA o Documento Orientador Curricular da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 025, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a matriz curricular das unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 010, de 24 de maio de 2024, que normatiza o cumprimento da hora atividade dos profissionais do Quadro do Magistério da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO o objetivo do Programa Angrense de Alfabetização na Idade Certa - PAAIC que consiste em consolidar uma política pública capaz de articular ações de nível altamente estruturado que promovam todo o aporte necessário para que os estudantes consolidem seu processo de Alfabetização possibilitando o alcance da meta almejada;

CONSIDERANDO a meta prevista no PAAIC e o Índice Criança alfabetizada - ICA / CNCA, no qual estabelece que 80% das crianças matriculadas na Rede Pública Municipal, no mínimo, ao final do segundo ano de escolaridade, tenham consolidado seu processo de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e instituído o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização - CEMPA, instância de governança interinstitucional, vinculada à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação SEJIN, com a finalidade de planejar, monitorar e avaliar a política de alfabetização própria da rede pública municipal de ensino.

I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização, tem por objetivos:

- I - Acompanhar indicadores de aprendizagem e alfabetização (avaliações externas e internas) e o impacto das ações implementadas;
- II - Propor estratégias de intervenção pedagógica;
- III - Articular ações entre escolas públicas municipais, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e demais parceiros;

IV - Elaborar análise de dados e/ou relatórios periódicos de acompanhamento dos indicadores de aprendizagem e alfabetização;

V - Assessorar a equipe da SEJIN em formações continuadas para professores, pedagogos e gestores, assim como na gestão de recursos e distribuição de materiais didáticos complementares, quando houver necessidade.

II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes setores da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação:

- I - Superintendente de Educação;
- II - Diretora do Departamento de Educação Infantil, Primeira Infância e Alfabetização - 1.ª coordenadora;
- III - Coordenadora de Educação Infantil, Primeira Infância e Alfabetização;
- IV - Assistente de Educação Infantil, Primeira Infância e Alfabetização;
- V - Diretora de Departamento de Avaliação e Gestão para Resultados Educacionais - 2.ª coordenadora;
- VI - Assistente de Avaliação do Departamento de Avaliação e Gestão para Resultados Educacionais;
- VII - Assistente de Gestão do Departamento de Avaliação e Gestão para Resultados Educacionais;
- VIII - Representante dos Coordenadores de Atividades da C.A. a 4ª série que atuam no Departamento de Educação Infantil, Primeira Infância e Alfabetização;
- IX - Representante dos Coordenadores de Atividades da C.A. à 4ª série que atuam no Departamento de Avaliação e Gestão para Resultados Educacionais.

III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CEMPA reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação do(s) coordenador(es) ou de dois terços de seus membros.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á e deliberará mediante a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo as matérias aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º O Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal disciplinará sua estrutura e organização em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e Programa Angrense de Alfabetização na Idade Certa, tendo como diretriz para suas ações, o Índice de Criança Alfabetizada (ICA e o Índice de Alfabe-

tização das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis (IDEAR ALFA), ambos de medição e avaliação anual.

IV- DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º - Aos integrantes do Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização - CEMPA, se aplicam as seguintes atribuições organizadas em cinco eixos de trabalho:

§ 1º - Eixo de Governança e Gestão da Política de Alfabetização

I - Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alfabetização, em consonância com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa Angrense de Alfabetização na Idade Certa (PAAIC).

II - Definir metas e diretrizes operacionais para a rede pública municipal, alinhadas ao alcance da meta do Índice Criança Alfabetizada (ICA) e do Índice de Alfabetização das Unidades de Ensino de Angra dos Reis (IDEAR ALFA).

III - Aprovar e atualizar o Regimento Interno do CEMPA, estabelecendo a dinâmica de reuniões, fluxos de deliberação e criação de grupos de trabalho temáticos, quando necessário.

IV - Elaborar pareceres e recomendações técnicas à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, para o aprimoramento contínuo das ações de alfabetização.

§ 2º - Eixo de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

I - Analisar periodicamente os dados de aprendizagem e alfabetização provenientes de avaliações externas (nacionais e estaduais) e internas (Sistema AVALIAR e IDEAR ALFA).

II - Elaborar relatórios bimestrais e anuais de acompanhamento dos indicadores, identificando gargalos, disparidades entre unidades escolares e avanços na consolidação da alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

III - Mapear e monitorar as escolas com maior índice de vulnerabilidade educacional ou defasagem na alfabetização, propondo planos de ação emergenciais e direcionados.

IV - Acompanhar a frequência e o engajamento dos estudantes nas fases iniciais do processo de alfabetização, propondo estratégias contra a evasão e a retenção escolar.

§ 3º - Eixo de Apoio Pedagógico e Formação Continuada

I - Propor estratégias de intervenção pedagógica e recomposição de aprendizagem voltadas às crianças que não atingiram os padrões de alfabetização esperados para a idade/ano de escolaridade.

II - Assessorar as equipes técnicas da SEJIN no planejamento da Formação Continuada de professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos, pedagogos e gestores escolares.

III - Validar orientações pedagógicas complementares e materiais

didáticos de apoio alinhados ao Documento Orientador Curricular (DOC) de Angra dos Reis.

IV - Acompanhar a implementação da hora-atividade dos profissionais do Magistério, garantindo que seja utilizada de forma qualificada para planejamento, avaliação e alinhamento pedagógico na alfabetização.

§ 4º - Eixo de Gestão de Recursos e Logística Educacional

I - Acompanhar o planejamento e a distribuição de materiais didáticos pedagógicos e complementares nas unidades de ensino da rede pública municipal.

II - Acompanhar o planejamento e a implementação dos Cantinhos de Leitura em todas as salas de aula/referência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental das unidades de ensino públicas municipais.

§ 5º - Eixo de Articulação Institucional e Regime de Colaboração

I - Articular ações de colaboração e integração entre a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, instâncias estaduais (SEEDUC/RJ), Governo Federal (MEC) e órgãos do sistema de garantia de direitos no município.

II - Fomentar o diálogo e a integração contínua entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, visando assegurar a continuidade pedagógica e a transição harmoniosa dos estudantes.

III - Promover a divulgação periódica dos resultados e avanços da política municipal de alfabetização para a comunidade escolar e a sociedade civil, fortalecendo a transparência e o controle social.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - A participação no Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento da Política de Alfabetização, será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 036 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO PRÓXIMO À RODOVIÁRIA MUNICIPAL NO BAIRRO BALNEÁRIO - ANGRA DOS REIS/RJ.

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A

CNPJ: 39.164.546/0001-13

Processo: 2025-29000065

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90022/2026

Fiscal Titular: EDUARDO RADANOVIC MATRÍCULA Nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal suplente: AFONSO QUINET BELFORT DE ANDRADE MATRÍCULA Nº 14.118 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

AO CONTRATO Nº 110/2026/SEINF

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 110/2026/SEINF, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e LASC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTENÇÃO GEOTÉCNICA E DRENAGEM AV CAETÉS, TRECHO PORTOGALO - GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS/RJ** - Processo SEI- 2025-29000352.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Inclusão de Dotação orçamentária, referente ao Contrato Nº 110/2026/SEINF

Concorrência Pública Nº 90019/2024

Processo SEI-2025-29000352.

Fonte Orçamentária – Nota de empenho 2670/2026 - fonte 20260486 – 20.2030.17.512.0210.1783. 449051.17040004, no valor de R\$ 526.551,47 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato nº 110/2026 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

AO CONTRATO Nº 121/2025/SEINF

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 121/2025/SEINF, firmado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A, para Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia Para Drenagem E Pavimentação Em Cbuq Em Diversas Ruas Da Itinga (Fase 2) - Itinga - Angra Dos Reis/Rj - Processo SEI- 2024-12000378.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilamento para Inclusão de Dotação orçamentária, referente ao Contrato Nº 121/2025/SEINF

Concorrência Pública Nº 90004/2025

Processo SEI-2024-12000378.

Fonte Orçamentária – Nota de empenho 2673/2026 - fonte 20261240 – 20.2030.15.451.0220.1013. 449051.15000000, no valor de R\$ 796.754,48 (setecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada no art. 136 da Lei

14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no contrato nº 121/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL
CONSTRUTORA E MINERADORA S/A
CONTRATO Nº 181/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CANALIZAÇÃO DO Córrego Próximo à Rodoviária Municipal no Bairro Balneário - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 2.078.818,90 (dois milhões, setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.15.451.022 0.1013.449051.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 2.078.818,90 (dois milhões, setenta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2696/2026.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 137/2026/SEINF, constante do Processo Administrativo nº 2025-29000366, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

ANGRA DOS REIS, 12 DE AGOSTO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUSA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 14.813, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os Cargos em Comissão e a Função Gratificada abaixo discriminados passando a vigorar com a seguinte

te composição estrutural:

DE:				
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SIGLA
26.1	Secretaria Executiva da Ilha Grande	01	CC-1	SUBPIG. SEIG
9.2.1.8	Assessoria Técnica de Apoio Operacional	01	CC-3	SDE. ATPO
9.0.2	Coordenação Técnica Administrativa	01	CT	SDE. CTADM
9.2.1.7.1	Departamento de Fiscalização de Postura	01	FG-1	SDE. DFPOS
1.0.7	Coordenação Técnica de Apoio Institucional	01	CT	SAG. CTAPI
13.5	Coordenação Técnica de Suprimentos e Logística	01	CT	SDR. CTSL
PARA:				
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SIGLA
26.2	Superintendência Operacional da Ilha Grande	01	CC-2	SUBPIG. SOPIG
26.2.1	Coordenação Técnica Operacional	01	CT	SUBPIG. CTOPE
26.0.6	Coordenação Técnica Administrativa	01	CT	SUBPIG. CTADM
13.5	Assessoria Técnica de Suprimentos e Logística	01	CC-3	SDR. ATSL
9.2.1.1	Assessoria Técnica de Postura	01	CC-3	SDE. ATPOS
6.6.1.2.2	Assistência de Regulação Ambulatoria	01	FG-3	SSA. AREAM
28.0.1.1	Assistência de Apoio Administrativo	01	FG-3	SETEC. ASAAD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1191/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.813 de 13 de agosto de 2026.

RESOLVE:

EXONERAR CARLOS JOSÉ FERRAZZANI MAIA, matrícula 33959, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Apoio Operacional, da Superintendência de Comércio e Postura, da Secretaria Executiva de Comércio, Oportunidade e Postura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1192/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.813 de 13 de agosto de 2026.

RESOLVE:

EXONERAR MAICON DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 32736, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1193/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.813 de 13 de agosto de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS JOSÉ FERRAZZANI MAIA, para o Cargo em Comissão de Superintendente Operacional da Ilha Grande, da Subprefeitura da Ilha Grande, Símbolo CC-2, com efeitos a contar 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1194/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.813 de 13 de agosto de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR MAICON DE SOUZA RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Suprimentos e Logística, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CC-3, com efeitos a contar 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1195/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.813 de 13 de agosto de 2026.

RESOLVE:

DESIGNAR GERSIANE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 4502686, para a Função Gratificada de Assistente de Regulação Ambulatorial, do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1196/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR CAIO MAGALHÃES CARDOSO MAYRINK, matrícula 33298, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1197/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR VITOR PAULINO FERREIRA, matrícula 33969, da interinidade, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1198/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR VITOR PAULINO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1199/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.813 de 13 de agosto de 2026.

RESOLVE:

NOMEAR CAIO MAGALHÃES CARDOSO MAYRINK, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Postura, da Superintendência de Comércio e Postura, da Secretaria Executiva de Comércio, Oportunidade e Postura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC-3, com efeitos a contar 13 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 027/2026/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 1º do Código de Obras do Município – lei 4512 de 10/10/2025: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, demolição e reforma que envolva qualquer edificação, estrutura, movimento de terra, sistema de drenagem ou sistema de contenção de encostas, somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e concessão de licença pela Prefeitura Municipal;

Considerando o disposto no artigo 77º, inciso VII do Código de Obras – lei 4512 de 10/10/2025: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 2º inciso X da Lei Complementar 23 de 10/10/2025 - Plano Diretor Municipal que dispõe sobre Política Municipal de desenvolvimento Urbano no município de Angra dos Reis no que dizem, “X-Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.”

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área pública, Infrator (a) Tiago Lopes da Silva, Situado à Rua Prefeito João Gregório Galindo, s/nº, Morro da Cruz , II - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 94 da Lei 4512 de 10/10/2025, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em área pública, áreas não edificantes, áreas de preservação permanente e em desconformidade com a legislação municipal urbanística e ambiental.

ANGRA DOS REIS, 06 DE AGOSTO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Tiago Lopes da Silva
Auto de Demolição nº. 027/2026/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 027/2026/IMAAR
Processo: SEI-2026-24000343 e PI 024/2022

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 027/2026/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área pública, Infrator (a) Tiago Lopes da Silva, Situado à Rua Prefeito João Gregório Galindo, s/nº, Morro da Cruz , II - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 77, inciso VII, Parágrafo único da Lei 4512 de 10 de outubro de 2025, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2026.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Tiago Lopes da Silva
Auto de Demolição nº. 027/2026/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 027/2026/IMAAR
Processo: SEI-2026-24000343 e PI 024/2022

AUTO DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
6182	ANA CRISTINA L. DE AZEVEDO	RUA DA PEDREIRA Nº 633.	MARINAS	06/08/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
14141	CRISTIANE LEONE GALINDO	RUA THEOFILO MASSAD Nº 443.	PARQUE DAS PALMEIRAS	06/08/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10422	IGNORADO	RUA DA PAZ º 12.	JACUECANGA	07/08/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10472	IGNORADO	RUA HONÓRIO LIMA S/N.	CENTRO	06/08/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS
ADE 10079	MARCOS	RUA IVAIR GARCIA S/Nº.	ENCRUZO DA ENSEADA	11/08/26	ART. 89 DA LEI 4512/2025	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
4139	ANA CRISTINA L. DE AZEVEDO	RUA DA PEDREIRA Nº 633.	MARINAS	06/08/26	15 DIAS
DEVERA PROVIDENCIAR A DEVIDA LICENÇA (ALVARÁ), CONFORME ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 9953	NICHOLAS SILVA AFONSO DA PAIXÃO	AVENIDA DALTRO GONÇALVES S/N.	PONTAL	05/08/26	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA PÚBLICA ARTIGO 94 DA LEI 4512/2025 , POR INDEFERIMENTO DO RECURSO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, OS CUSTOS DEVERÃO SER RESSARCIDOS AOS COFRES PÚBLICOS.					
ADN 8767	IGNORADO	RUA DA PAZ º 12.	JACUECANGA	07/08/26	IMEDIATO
SUBMETER O PROJETO A ANALISE DA PMAR, CONFORME ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8814	IGNORADO	RUA HONÓRIO LIMA S/N.	CENTRO	06/08/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANALISE DA PMAR, E DEMOLIR RAMPA NA CALÇADA E ADEQUAR AO CÓDIGO DE OBRAS CONFORME ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025.					
ADN 8708	MARCOS	RUA IVAIR GARCIA S/Nº.	ENCRUZO DA ENSEADA	11/08/26	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANALISE DA PMAR,CONFORME ARTIGO 1º DA LEI 4512/2025, FICANDO A MESMA SUJEITA A DEMOLIÇÃO ARTIGO 94 DA LEI 23/2025.					

INFRAÇÃO/MULTA								
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
14140	CRISTIANE LEONE GALINDO	XXX.369.XXX-53	RUA THEOFILO MASSAD Nº 443.	PARQUE DAS PALMEIRAS	06/08/26	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 2.093,60	30 DIAS
14139	PAULO HENRIQUE DE MELO BATISTA	XXX.461.XXX-70	RUA DA PEDREIRA S/N.	MARINAS	06/08/26	ART. 87 DA LEI 4512/2025	R\$ 6.280,80	30 DIAS

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 14.814, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETA:

REGULAMENTA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS AGENTES DE COMBATE A VETORES E AOS AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, previstas no art. 87, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o adicional de produtividade fiscal previsto nas Leis Municipais n.º 2.862/2012, n.º 2.957/12, nº 4.035/2021, nº 4.102/2022 e 4.300/2024;

CONSIDERANDO que os Agentes de Combate a Vetores e Endemias integram a vigilância em saúde, bem como são fundamentais para a eficácia das estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2025-15001751,

Art. 1º Os ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente de Controle de Vetores farão jus ao Adicional de Produtividade equivalente ao percentual de até 100% do valor que perceberem mensalmente a título dos seus vencimentos.

§ 1º A percepção da vantagem de que trata este artigo, dependerá de prévia apuração da pontuação obtida pelo agente de combate às endemias ou agente de controle de vetores no mês anterior ao pagamento, através do preenchimento do Mapa de Produção Individual e de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela II (Indicadores de Produtividade) constante do Anexo único.

§ 2º De acordo com a pontuação obtida na forma do parágrafo anterior, o agente de combate as endemias e o agente de controle de vetores perceberão o percentual correspondente estabelecido na Tabela I (Faixas de Pontuação por Produtividade) do Anexo único.

Art. 2º O agente de combate as endemias e o agente de controle de

vetores nomeado para Cargo em Comissão ou Função Gratificada no âmbito da Secretaria de Saúde, ou designado pelo Secretário de Saúde para supervisão de turma fará jus ao Adicional de Produtividade, correspondente ao percentual máximo.

Art. 3º No caso de afastamento do serviço em virtude de motivos considerados por Lei como efetivo exercício, o Agente de Combate às Endemias e o Agente de Controle de Vetores, receberá a título de Adicional de Produtividade, o equivalente à média de pontuação dos últimos 3 (três) meses.

Art. 4º Compete ao chefe imediato ratificar ou glosar os procedimentos realizados, atribuindo os pontos relativos a cada tarefa realizada, os quais só poderão ser considerados e pagos mediante decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

Tabela I – Faixas de Pontuação x Produtividade

Pontuação	Produtividade
1000 até 2990	25%
3000 até 3990	50%
4000 até 4990	75%
5000 ou mais	100%

Tabela II - Indicadores de Produtividade

Código	Atividade	Pontuação
VS1	Inspeção domiciliar para controle de vetores/hospedeiros	30 pontos, por visita
VS2	Inspeção domiciliar para redução de pendência	40 pontos, por visita
VS3	Inspeção comercial para controle de vetores/hospedeiros	30 pontos, por visita

VS4	Inspeção em terrenos baldios para controle de vetores/hospedeiros	30 pontos, por visita
VS5	Inspeção em outros imóveis para controle de vetores/hospedeiros	30 pontos, por visita
VS6	Inspeção de pontos estratégicos	100 pontos, por visita
VS7	Aplicação de inseticida em pontos estratégicos (PE)	200 pontos, por PE
VS8	Mapeamento de área (reconhecimento geográfico)	50 pontos, por quarteirão
VS9	Coleta de amostras larvais de mosquitos e outros vetores	30 pontos, por amostra
VS10	Captura de mosquitos e outros vetores	50 pontos, por amostra
VS11	Identificação taxonômica	25 pontos, por identificação
VS12	Aplicação de UBV portátil	200 pontos, por aplicação
VS13	Aplicação de UBV pesado	800 pontos, por aplicação
VS14	Instalação de armadilha entomológica	80 pontos, por armadilha
VS15	Apuração de denúncia	100 pontos, por denúncia
VS16	Coleta de sangue animal	200 pontos, por coleta
VS17	Administração de vacina antirrábica animal	30 pontos, por dose
VS18	Ação de prevenção e controle de zoonoses	200 pontos, por ação
VS19	Investigação de epizootia	200 pontos, por ação
VS20	Desratização de vias públicas	100 pontos, por rua
VS21	Lavar termo de notificação/advertência	200 pontos
VS22	Lavar auto de notificação quanto a existência de amostras larvárias	200 pontos
VS23	Lavar auto de infração	500 pontos
VS24	Aplicar multa leve	600 pontos
VS25	Aplicar multa grave	1.000 pontos
VS26	Aplicar multa gravíssima	1.200 pontos
VS27	Informação em processo interno	50 pontos
VS28	Procedimentos por meios eletrônicos	50 pontos
VS29	Abertura de processo administrativo	50 pontos
VS30	Análise e/ou parecer em processo	50 pontos
VS31	Atendimento às ordens de serviço	100 pontos
VS32	Despacho e/ou encaminhamento processual	50 pontos
VS33	Análise físico-química de amostras de água para consumo humano	100 pontos, por análise
VS34	Coleta de amostras de água para consumo humano	150 pontos, por coleta
VS35	Inspeção em sistemas e soluções de água para consumo humano	200 pontos
VS36	Realização de palestras e outras atividades educativas	300 pontos, por atividade
VS37	Panfletagem	300 pontos, por atividade
VS38	Elaboração de relatórios	200 pontos, por relatório

VS39	Inserção de dados nos sistemas de Vigilância em Saúde	25 pontos, por ficha
VS40	Investigação Epidemiológica	300 pontos
VS41	Investigação de surto	800 pontos, por surto
VS42	Participação em comitês e grupos de trabalho de Vigilância	100 pontos
VS43	Notificação de doenças e agravos de interesse epidemiológico	25 pontos, por notificação
VS44	Registro de doses de imunobiológicos	20 pontos, por registro
VS45	Apoio as Ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador	200 pontos, por ação
VS46	Apoio em Inspeção em ambientes de trabalho	200 pontos
VS47	Mapeamento de riscos	300 pontos
VS48	Cadastro de amostras no GAL ou sistema que venha a substituí-lo	25 pontos, por cadastro
VS49	Inspeção relacionada a qualidade do ar /solo	300 pontos
VS50	Ações relacionadas ao programa Vigidesastres	300 pontos
VS51	Ações específicas do CIEVS	300 pontos
VS52	Plantão para atendimento via-internet/ telefone	100 pontos
VS53	Participação em reuniões	100 pontos
VS54	Participação em cursos de aprimoramento	250 pontos, por dia
VS55	Outras ações de Vigilância em Saúde Ambiental	200 pontos
VS56	Outras ações de Vigilância Epidemiológica	200 pontos
VS57	Atuação nas Emergências de Saúde Pública, quando convocado pela autoridade de saúde.	5.000 pontos
VS58	Serviço Especial designado pelo secretário, diretor, coordenador, gerente ou supervisor	200 pontos
VS59	Serviço em substituição ao coordenador, gerente ou supervisor	200 pontos
VS60	Nomeação em função gratificada, cargo em comissão ou designação para supervisão de turma	5.000 pontos
VS61	Instalação e monitoramento de EDL	80 pontos
VS62	Outras atividades de Vigilância Entomológica e Malacológica	80 pontos
VS63	Apoio às ações de Vigilância Sanitária	100 pontos
VS64	Execução de BRI	200 pontos
VS65	Outras ações de Vigilância em Saúde	150 pontos

PORTARIA Nº 1200/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/ASLMP nº 1441 de 13 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO os depachos exarados no Processo SEI nº 2026-07002097.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora em tela, conforme quadro abaixo:

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
25136	CAROLINE DE OLIVEIRA FERREIRA BASTOS	E. M. PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DINIZ	DIRETORA, INTERINA, durante as Férias da titular, Suliana Gomes da Costa, matr. 29055.	GRD-C	No período de 03/08/2026 a 21/08/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

IV CONCURSO DE POESIA – IPÊ AMARELO
EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DA ÁRVORE -
21 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTO 2026**INSCRIÇÃO:**

- 1) Será aberta **17/08/2026** e encerrada em **01/09/2026**, às **12 h**. A partir desta última data e horário as poesias recebidas não concorrerão ao concurso.
- 2) Poderá participar do concurso estudantes de escolas públicas municipal, estaduais e particulares, do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano.
- 3) O concurso acontecerá no dia 21 de setembro de 2026, na Praça Amaral Peixoto, popularmente conhecida como Praça do Porto, bairro Centro, período da tarde.
- 4) Qualquer dúvida sobre o evento, o participante poderá entrar em contato com a secretaria via endereço e telefone descrito abaixo.
Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins
IV Concurso de Poesia
Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, Tel.: (24) 3377-6193

PORTARIA SEJIN Nº 170 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **Secretário de Educação, juventude e inovação**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa N.º 009/2026/SEJIN, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e **JLV COMÉRCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, firmado em 28 de julho de 2026, com fulcro no art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **RAPHAEL CARLOS PESSA-NHA DO ROSÁRIO** matrícula **17.384**, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa N.º 009/2026/SEJIN, cujo o objeto é a aquisição de materiais e ferramentas para utilização do Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologias Educacionais, considerando a crescente demanda por expansão da rede de dados, bem como manutenção da infraestrutura existente nos prédios administrados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 2º. Fica designada a servidora **DANIELLE NORONHA DE MELO ALMEIDA** matrícula **22.449**, para exercer a suplência da fiscalização do Termo de Dispensa N.º 009/2026/SEJIN citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 13 DE AGOSTO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

PORTARIA SEJIN Nº163 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 004/2025/FTAR e a Ata de Registro de Preço nº 006/2025/FTAR, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA SEJIN Nº 169 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **Secretário de Educação, juventude e inovação**, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa N.º 010/2026/SEJIN, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e **ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA**, firmado em 30 de julho de 2026, com fulcro no art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS** matrícula **22.918**, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa N.º 010/2026/SEJIN, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet tipo coquetel, com fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, mobiliário, ornamentação e equipe de atendimento, para o Desfile Cívico em 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

Art. 2º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES** matrícula **14.156**, para exercer a suplência da fiscalização do Termo de Dispensa N.º 010/2026/SEJIN citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 13 DE AGOSTO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

Art. 1º. Fica designado o servidor **DIEGO GOMES FERREIRA** matrícula **29439**, para exercer a fiscalização do **Contrato nº 151/2026**, processo nº **SEI-2026-07001134**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de grades de contenção com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender aos eventos realizados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

Art. 2º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA** matrícula **26.669**, para exercer a suplência da fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

13 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

PORTARIA SEJIN Nº 169 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Educação, juventude e inovação, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa N.º 010/2026/SEJIN, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e **ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA**, firmado em 30 de julho de 2026, com fulcro no art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **SAMARA BARRA DO NASCIMENTO MARQUÊS** matrícula **22.918**, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa N.º 010/2026/SEJIN, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet tipo coquetel, com fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios, mobiliário, ornamentação e equipe de atendimento, para o Desfile Cívico em 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

Art. 2º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETÉRIO**

GUIMARÃES matrícula **14.156**, para exercer a suplência da fiscalização do Termo de Dispensa N.º 010/2026/SEJIN citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

13 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FME

PORTARIA SEJIN Nº 170 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Educação, juventude e inovação, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa N.º 009/2026/SEJIN, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e **JLV COMÉRCIO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, firmado em 28 de julho de 2026, com fulcro no art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **RAPHAEL CARLOS PESANHA DO ROSÁRIO** matrícula **17.384**, para exercer a fiscalização do Termo de Dispensa N.º 009/2026/SEJIN, cujo o objeto é a aquisição de materiais e ferramentas para utilização do Departamento de Sistemas e Políticas de Tecnologias Educacionais, considerando a crescente demanda por expansão da rede de dados, bem como manutenção da infraestrutura existente nos prédios administrados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 2º. Fica designada a servidora **DANIELLE NORONHA DE MELO ALMEIDA** matrícula **22.449**, para exercer a suplência da fiscalização do Termo de Dispensa N.º 009/2026/SEJIN citado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

PORTARIA Nº 003/2026/SAG

O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, usando de suas atribuições legais, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, com base no Decreto nº 13.190 de 15 de janeiro de 2025, considerando a Ata de registro de preço nº 057/2024, Processo nº 2023047268, SEI 2024-01005789, Contrato Nº 103/2026, Extrato de Termo de Apostilamento publicado em 10 de janeiro de 2025, Lei 14.133, 1 de abril de 2024, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **SHEILA PINHEIRO DA FONSECA MAFORT**, matrícula nº 32641, para exercer a gestão da **Ata de Registro de Preços nº 057/2024, Processo nº 2023047268, Contrato Nº 103/2026** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, por demanda, com fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais, reserva de Hotéis (hospedagens), Seguro Viagem, Transporte Terrestre, Transporte Aquaviário, firmado com a empresa **HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA**

Art. 2º. Fica designado o servidor **SÁVIO FILIPE LISBOA DA SILVA**, matrícula nº **33938**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado a servidora **ALINE DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº **33366**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo 1º.

Art. 4º. Fica designado o servidor **GUSTAVO DOS SANTOS HUMBERTO**, matrícula nº **33592**, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo 1º.

Art. 5º. Fica designado o servidor **FELIPE DE ASSIS TEIXEIRA**, matrícula nº **11744**, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata e o servidor **TADEU LIMA FIGUEIREDO PAIM**,

matrícula nº **33639**, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata de Registro de Preços

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Junho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2026

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO
61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 002/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2024, referente à prestação de serviço especializado de locação e instalação de aparelhos de ar-condicionados do tipo janela, split e manutenção preventiva/corretiva, com reposição de peças desses equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 340/FME/2026, de 21/07/2026, devidamente autorizado pelo pelo Secretário de Educação, Juventude e Inovação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

VALOR DO TERMO : O valor global do presente termo é de R\$ 17.696,16 (dezessete mil, seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), sendo o valor unitário mensal do ar-condicionado de R\$ 368,67 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo será de 12 (doze) meses, tendo início em 23/08/2026 e término em 22/08/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20261090 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0 204.2808.339039, Vínculo: 15730000, Empenho nº 854, de 04/08/2026, no valor de R\$ 6.291,96 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 340/FME/2026, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2026

ANGRA DOS REIS, 13 DE AGOSTO DE 2026

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

LEI Nº 4.583, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

AUTOR: VEREADOR KELVEN CHARLES GUEDES DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA THEREZA DA ROCHA PLÁCIDO, BAIRRO PIRAQUARA, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica denominado **RUA THEREZA DA ROCHA PLÁCIDO**, o logradouro público com início na Rua Teresinha Maria de Sousa Lima, com início nas coordenadas UTM 557.380 E, 7.456.355 N, e término nas coordenadas UTM 557.345 E, 7.456.303 N, do bairro Piraquara, 2º Distrito deste Município, em substituição a Rua 543, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1165/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026027433, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público MAKSUENE CABRAL LOPES, Matrícula 33904, do cargo de Docente I.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1166/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026027286, de 14 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público WILOU HUDSON PENHA, Matrícula 33603, do cargo de Docente I.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 16 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1167/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026026754, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora JESSICA DE LIMA FERREIRA TEODORO, Matrícula 31736, do cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1168/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026024419, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público VINICIUS MOREIRA DA SILVA, Matrícula 33447, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1169/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026024079, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público SUSANA DE CARVALHO VIANA, Matrícula 33968, do cargo de Monitor de Educação Especial.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1170/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026021034, de 02 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora TÂNIA JOSÉ ELES-BÃO DOS SANTOS, Matrícula 30542, do cargo de Berçarista, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1171/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e da Lei nº 4.316, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026020060, de 28 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público JOSIELE CRUZ DE ANDRADE E SILVA, Matrícula 33632, do cargo de Berçarista.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1180/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026025983, de 03 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora AGDA CRISTINA FRUTUOSO, Matrícula 32471, do cargo de Psicólogo, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1181/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026025810, de 02 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público CATIA NASARE ROCHA DIAS, Matrícula 29202, do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1182/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026024143, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA BLAUDT CARVALHO MARQUES, Matrícula 4500294, do cargo de Cirurgião Dentista - ESF, Referência 900-B, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1183/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2026020726, de 01 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato por prazo determinado, sob regime administrativo, do agente público DAYANE ROSA CARVALHO, Matrícula 29180, do cargo de Auxiliar de Enfermagem – ESF.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 228/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25005401;

RESOLVE:

1 – Nomear, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2026, para o Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Hélio Severino de Azevedo, o seguinte servidor:

ELISABETE ALMEIDA DE JESUS, Assessor Parlamentar –

Símbolo CAP 0-A.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO Nº 229/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25005227;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete do Vereador Greguy Soares Duarte, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MARCIA PAIVA PEREZ	9013	3-C	3-A
OBADIAS ANDRADE BARBOSA DOS SANTOS	9019	3-B	2-G
BRENO CAMPOS VILAS DA SILVA	9186	3-E	3-B
ROBISSON PAULO MARTINS	9145	3-G	3-F
WALACE LEANDRO ANTONIO	9111	3-F	3-E

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Processo nº SEI-2025-25004573

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E AMAZON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com reajuste a ser aplicado por apostilamento, referente aos itens 01, 03 e 04 da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecer licenciamento de uso, em regime de locação de um sistema legislativo municipal que visa automatizar e otimizar os processos em diversas áreas da instituição, incluindo gabinete de vereadores, presidência, mesa diretora, secretaria legislativa, protocolo, comissões, expediente, atas, cerimonial, votação eletrônica (painel), aplicativo e projetos especiais, conforme carta de concordância da Contratada em ID 01367622, proposta da Contratada em ID 01406114 nos autos do Processo SEI-2025-25004573, com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com Cláusula Terceira do Contrato.

Parágrafo Único – A descrição e os valores dos itens do contrato, após o presente termo, encontram-se devidamente discriminados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MENSAL/ITEM	VALOR TOTAL/ITEM
1	Locação do Sistema de Gestão do Legislativo.	MÊS	12	R\$ 45.800,00	R\$ 549.600,00
3	Locação mensal / Licença de uso / Manutenção - Módulo de Temporalidade de Documentos	MÊS	12	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
4	Locação mensal / Licença de uso / Manutenção - Módulo de Sigilo de Documentos	MÊS	12	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
VALOR MENSAL				R\$ 57.900,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 694.800,00	

PREÇO: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 694.800,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), conforme memória de cálculo em ID 01412296.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do P.T. Nº: 10.10001.01.031.0185.2295, ED. 3.3.90.39.00.00, Nota de Empenho Global nº 435/2026, datada de 04/08/2026, no valor de R\$ 248.970,00 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e setenta reais), correspondente ao presente exercício.

PRAZO:O prazo de vigência do presente Termo Aditivo tem início em 22/08/2026 e término em 21/08/2027.

AUTORIZAÇÃO: 04/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 com Cláusula Terceira do Contrato.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO Nº 230/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25005736;

RESOLVE:

1 – Designar, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2026, o servidor **JOSE CARLOS SILVA PEREIRA**, matrícula 9210, para compor a Comissão Temporária Especial do Regimento Interno, criada pelo Ato nº 055/2025, publicado no boletim oficial n.º 2066, de 12/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

ATO Nº 231/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA

DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25005440;

RESOLVE:

1 – Designar, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026, o servidor **SILVIO PEREIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Subsecretário de Gestão Contratos e Convênios, matrícula 9188, para compor a COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E CONTROLE PREDIAL, criada pelo Ato nº 057/2025, publicado no boletim oficial n.º 2066, de 12/02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,
13 DE AGOSTO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE